

**COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA  
IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE**

**ATO NORMATIVO Nº 002/2023 - COE/PR**

**A PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA ESTADUAL DA IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE** em conformidade com a Resolução SEDEF nº 152/2023, e considerando o Decreto Federal nº 11.619/2023, Resolução CON/CONJUVE/SNJ/SGPR/PR nº 001/2023, Decreto Estadual nº 6.755/2017 e Decreto Estadual nº 3288/2023, **NORMATIZA:**

**Art. 1º** Os observadores credenciados na IV Conferência Estadual da Juventude terão seu almoço custeado nos dias 27 e 28 de outubro de 2023, assim como transporte para o restaurante.

**Art. 2º** Os delegados estaduais terão direitos a acompanhantes somente nos seguintes casos:

- I - Delegado eleito tem 15 anos;
- II - Delegado vinculado ao sistema socioeducativo;
- III - Delegado tem necessidades especiais (PCD).

**Parágrafo único.** Serão custeados aos acompanhantes citados nesse artigo a hospedagem, a alimentação e o traslado entre o hotel e o local do evento e ao local das refeições.

**Art. 3º** Acompanhantes que não atendam aos critérios do art. 2º deste Ato Normativo terão status de observadores, desde que credenciados no período previsto na programação do evento.

**Art. 4º** Delegados menores de 18 anos, sem acompanhante, deverão portar no momento do check-in nos hotéis autorização devidamente registrada em cartório, conforme Anexo I.

Curitiba, 24 de outubro de 2023.

Silvia Cristina de Lima

**Presidente da Comissão Organizadora Estadual da  
IV Conferência Estadual da Juventude**